

**Ata de reunião da comissão de Licitação do SENAR-AR/RR, referente ao Processo Licitatório Nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial – SRP Nº. 001/2021, realizada em 26/01/2021, as 09h00min.**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL/SENAR-AR/RR, descreve as seguintes ocorrências: às 09h00min do dia 26 de janeiro do ano de 2021 reuniram-se o Pregoeiro **Sr. André Luiz Nascimento Camelo** com a participação dos membros, **Sra. Marilda Viriato dos Santos** e o **Sr. Lucildo Mesquita Bastos**, designados por meio da Portaria SENAR-AR/RR nº 024/2018, para abertura do ato público referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021, processo Nº 001/2021, que tem por objetivo **Registro de preços para futura aquisição de serviços de cópias reprográficas simples, encadernação, impressão simples, por demanda, com fornecimento de matéria prima, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantidades, condições e especificações descrita no edital 001/2021 Anexo I Termo de Referência. O Pregoeiro declara aberta a reunião, mantendo-se a postura formal e fazendo as orientações necessárias aos Membros da Comissão para que o bom andamento dos trabalhos venha a fluir com total transparência. Fizeram-se presentes a este pregão, as seguintes empresas:

- RAYWARA ALVES COELHO LUCAS DA SILVA (CNPJ: 38.828.635/0001-54)
- INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ: 08.889.121/0001-48)
- A. F. P. COSTA - ME (CNPJ: 17.206.992/0001-00)

Em seguida, foram solicitados os envelopes “1” **CRENCIAMENTOS** dos documentos da fase de credenciamento destacando que a empresa **A. F. P. COSTA – ME** descumpriu o item 6.1.1 do instrumento convocatório:

**Sendo o representante legal:**

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

A empresa **RAYWARA ALVES COELHO LUCAS DA SILVA** descumpriu o item 6.1.2 do instrumento convocatório:

**Sendo procurador da licitante:**

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, está com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
- c) Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.

Após a análise, não foram credenciadas as empresas acima citadas. Sendo assim, as empresas foram convocadas a apresentar os envelopes 2 e 3.

A empresa **A. F. P. COSTA - ME** questionou o fato se poderia entregar a proposta de preço por estar descredenciada, pois o pregoeiro não tinha solicitado o envelope de proposta da licitante, porém em consulta ao edital o item 6.5 diz que mesmo que a empresa não esteja credenciada poderá entregar o envelope 2, mas sem o direito de ofertar lances. **“O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta”.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Roraima

www.faerr-senar.com.br  
senar@faerr-senar.com.br

Avenida Major Willians, 1018  
São Francisco, Boa Vista - RR  
CEP 69301-110  
Telefone: (95) 3224-7024





Sendo assim, foi solicitada e recebida a proposta de preço da empresa **A. F. P. COSTA – ME**.

Abertos os envelopes “2” **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes referentes ao **OBJETO**.

A classificação se dará em ordem crescente dos valores cotados, sendo considerada vencedora a licitante que cotar/negociar o menor valor global. Tendo em vista que o valor estilado **R\$ 23.857,38 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavo)**.

CLASS	EMPRESAS	VALOR
1º	RAYWARA ALVES COELHO LUCAS DA SILVA	R\$ 18.206,88
2º	INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 23.566,80
3º	A. F. P. COSTA - ME	R\$ 23.857,38

Em seguida foi aberto o envelope “3” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** onde foi passado para todos os Membros da Comissão e licitantes rubricarem os envelopes e logo após foi feita a análise dos documentos da empresa classificada com o **menor preço global, RAYWARA ALVES COELHO LUCAS DA SILVA**, todavia a licitante não cumpriu o item estabelecido em edital:

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** *Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos em original ou em cópias autenticadas por Tabelião. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.*

**8.10** *Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs);*

Dessa forma, a empresa **RAYWARA ALVES COELHO LUCAS DA SILVA** foi desclassificada.

A empresa **INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** foi convocada a apresentar o envelope 3 e preenchendo integralmente os requisitos do instrumento convocatório foi consagrada como a vencedora.

CLASS	EMPRESAS	VALOR
1º	INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 23.566,80

O pregoeiro perguntou aos licitantes se precisavam do prazo de recurso o qual a empresa **A. F. P. COSTA - ME** se manifestou favorável.

Diante do exposto, caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

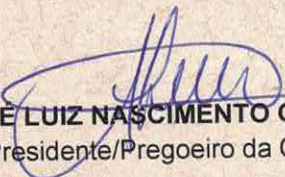


O recurso terá efeito suspensivo e não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

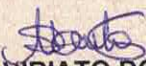
O recurso será julgado no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência conforme previsto no instrumento convocatório.

E por estar em conformidade, lavrou-se a presente ATA que após lida datam e assinam os membros da comissão de Pregão Presencial e os participantes presentes.

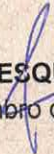
A presente ATA foi lavrada em 26 de janeiro de 2021.




**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO**  
Presidente/Pregoeiro da CPL



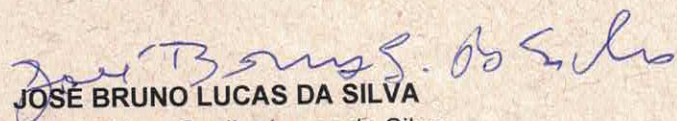
**MARILDA VIRIATO DOS SANTOS**  
Membro da CPL



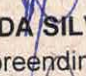
**LUCILDO MESQUITA BASTOS**  
Membro da CPL



**MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico do SENAR



**JOSÉ BRUNO LUCAS DA SILVA**  
Raywara Alves Coelho Lucas da Silva



**EVANDRO DA SILVA PEREIRA**  
Infor Express Empreendimentos EIRELI - ME



**ANTONIO FERDINAN PALHARES COSTA**  
A. F. P. COSTA - ME



